

---

## **TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010**

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “*a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento*” e de “*Atestado de Credenciamento*”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócios. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV<sup>1</sup>, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV ([www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/](http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/))”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista<sup>2</sup> e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN<sup>3</sup>.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

---

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

<sup>2</sup> [http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Eclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis\\_.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Eclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf)

<sup>3</sup> <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

<b>TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO<sup>4;5</sup></b>				
Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2022			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Protocolo 15334/2022			
<b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo	Município de Toledo - PR		CNPJ	76.205.806/0001-88
Unidade Gestora do RPPS	Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV		CNPJ	08.885.045/0001-00
<b>CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO RPPS</b>				
<p>Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.</p> <p>Para Instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.</p> <p>A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos.</p>				
<b>II - Instituição a ser credenciada:</b>				<b>Administrador:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Gestor:</b> <input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 20 – SALAS 201/202/301/302 – ED. BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ 20010-010		Data Constituição	15.05.1986
E-mail (s)	bbdtvm.distrgoverno@bb.com.br		Telefone (s)	21 3808-7500
Data do registro na CVM	13/08/1990 <a href="https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtv/dwn/AtoDecl1.pdf">https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtv/dwn/AtoDecl1.pdf</a>	Categoria (s)		
Data do registro no BACEN	27/05/1986 <a href="https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtv/m/dwn/CarPatBacen.pdf">https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtv/m/dwn/CarPatBacen.pdf</a>	Categoria (s)		
<b>Principais contatos com o RPPS</b>	Cargo	E-mail	Telefone	
<b>Marcelo Amorim</b>	Assessor Senior	<a href="mailto:amorimmarcelo@bb.com.br">amorimmarcelo@bb.com.br</a>	21 3808-7549	
<b>Denison Fernandes</b>	Assessor Senior	<a href="mailto:denison@bb.com.br">denison@bb.com.br</a>	21 3808-7546	
<b>Fernanda Lima</b>	Assessora Pleno	<a href="mailto:fernanda_lima@bb.com.br">fernanda_lima@bb.com.br</a>	21 3808-7769	
<b>Hudson Costa</b>	Assessor Junior	<a href="mailto:hudson.menezes@bb.com.br">hudson.menezes@bb.com.br</a>	21 3808-7544	
<b>Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010<sup>6</sup></b>				
SIM <input checked="" type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>		

<sup>4</sup> Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

<sup>5</sup> Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

<sup>6</sup> Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

**DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:**

- (  ) SIM  
 (  ) NÃO

Página Internet: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/>

**Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):**

Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF	03/05/2022	<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	15/05/2022	<a href="https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/Cerrestado.pdf">https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/Cerrestado.pdf</a>
3. Certidão da Fazenda Municipal	23/04/2022	Disponibilizado pela Instituição
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	28/06/2022	<a href="https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerRFB.pdf?pk_vid=4ce312d50c4e3c0c1649359403fa20e6">https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerRFB.pdf?pk_vid=4ce312d50c4e3c0c1649359403fa20e6</a>
5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos trabalhistas	29/07/2022	<a href="https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerMte.pdf">https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerMte.pdf</a>
6. Certidão Negativa de Falência ou Concordada	17/08/2022	Disponibilizado pela Instituição

<b>III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:</b>	Aprovamos a presente atualização e renovação do credenciamento do, BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A em consonância com o disposto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, c/c Art. 3º, da Portaria MPS nº 519/2011.
---	---

**IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:**

Art. 7º, I, "a"	Art. 8º, I
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
Art. 7º, II	Art. 9º, II
Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, III
Art. 7º, III, "b"	Art. 10º, I
Art. 7º, IV	Art. 10º, II
Art. 7º, V, "a"	Art. 10º, III
Art. 7º, V, "b"	Art. 11º
Art. 7º, V, "c"	

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: <sup>7</sup>	CNPJ	Data da Análise
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FICFI	25.078.994/0001-90	13/10/2021

<sup>7</sup> Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

O administrador do fundo de investimento detem, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;	Sim	
<b>Histórico de Atuação da Instituição</b>	Fundada em 1986, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A., com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, tem como atividades principais a administração, gestão e distribuição de fundos de investimento e carteiras administradas.  Somos líderes desde 1994 na indústria nacional de Administração e Gestão de fundos de investimento, de acordo com o Ranking da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais). Contamos com uma equipe de 292 profissionais (dotação em 31.12.2020) de alto nível de qualificação e comprometimento, e estruturamos fundos de investimento destinados aos diversos segmentos de investidores.	
<b>Segregação de Atividades</b>	A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. é uma subsidiária integral do Conglomerado Banco do Brasil, sendo responsável pela gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas. Atendendo às Resoluções	
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e III e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.	
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	"A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (BB DTVM), subsidiária integral do Banco do Brasil S. A. (Banco do Brasil ou Controlador), atua no mercado de capitais, tendo como atividades principais a administração, gestão e distribuição de fundos de investimento e carteiras administradas. Considerando o seu segmento de atuação, trata-se de uma empresa que está inserida num ambiente regido por um sistema regulatório complexo e atento para boas práticas de governança corporativa, dada sua relevância no mercado de capitais para o cenário socioeconômico do país. A gestão dos recursos é realizada por equipes técnicas especializadas em investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas. A administração do Fundo é realizada por equipes responsáveis pelo seu funcionamento, pelo controle dos prestadores de serviços, pela defesa dos interesses dos cotistas e pela representação do Fundo perante os órgãos reguladores. O processo de análise de risco de crédito da BB DTVM possui a Certificação Internacional ISO 9001 para seu Sistema de Gestão da Qualidade, renovada em 2018, com migração para a norma ISO 9001:2015. A Política da Qualidade do processo certificado é subsidiar as decisões de investimentos com informações confiáveis e atualizadas, em constante aperfeiçoamento. Possui o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moody's América Latina, atestando o alto grau de autonomia na realização de seus processos e o seu excelente ambiente de gestão e controle. Recebeu também a nota """"Excelente"""" da Fitch Ratings,	

	atentando que a estrutura operacional e a capacidade de gestão de ativos da BB DTVM são consideradas extremamente robustas, comparadas às melhores práticas adotadas pelos gestores de recursos internacionais. Desde de 2010 a BB DTVM é signatária dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), iniciativa de investidores globais apoiada pelas Nações Unidas, propondo-se a aplicar em seus processos de gestão.
<b>Principais Categorias de Ativos e Fundos</b>	O portfólio de produtos da BB DTVM dispõe de fundos Abertos, de Renda Fixa, Curto Prazo, Referenciados DI, Cambiais, Multimercados, Dívida Externa, Ações e fundos Offshore sediados nas Ilhas Cayman e na Irlanda. Também dispõe de fundos Exclusivos formatados de acordo com a necessidade e perfil do investidor e fundos Offshore Exclusivos.
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	"Como principal ferramenta para mensuração dos riscos de mercado é utilizado o sistema RiskWatch da IBM. Além deste, diversos sistemas auxiliares foram desenvolvidos ou adquiridos para gestão e controle dos riscos de mercado dos fundos de investimento. Todas as informações sobre os riscos de mercado e liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas, bem como sobre limites e consumos, são disponibilizadas diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo, a saber: <ul style="list-style-type: none"><li>• VaR diário e Histórico do VaR diário</li><li>• Perdas em Cenários de Estresse histórico</li><li>• Duração das carteiras</li><li>• Nível de utilização dos limites de risco</li><li>• Descasamento de ações</li><li>• LVaR e Índice de Liquidez dos fundos (em normalidade e em cenário de estresse)</li></ul> Além dos gestores dos fundos, os relatórios também são analisados pelos analistas da equipe de risco. Diariamente a Divisão Gestão de Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito monitora o nível de liquidez dos fundos e mensalmente elabora, com a contribuição das áreas de gestão e distribuição, relatório gerencial contendo análise da liquidez de fundos selecionados de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Gestão de Riscos e Controles Internos. Referido relatório é disponibilizado aos Gerentes Executivos e Gerentes de Divisão das áreas mencionadas, bem como aos Diretores Executivos. Mensalmente é elaborado o Relatório Mensal de Exposição ao Risco, em atendimento ao Art.23, parágrafo 1º, inciso V da Instrução CVM nº 558. Este relatório apresenta o limite de estresse e o consumo do limite de todos os fundos e carteiras administradas, o índice de liquidez e o nível de exposição de crédito nos fundos sob a administração/gestão da BB DTVM, destacando os pontos de atenção referentes aos riscos abordados, sendo encaminhado à Diretoria Executiva e aos Gerentes Executivos de Gestão. O Relatório Mensal de Exposição ao Risco apresenta ainda indicadores de risco operacional.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	Não foram encontrados processos Administrativos Sancionadores no site da CVM.
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Atendido todos os documentos solicitados através do Edital de Credenciamento do FAPES/TOLEDOPREV
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	Conforme ranking da ANBIMA com posição de fevereiro de 2021, o valor sob gestão era de R\$ 1.413.880.425.102,09 e valor sob administração era de R\$ 1.412.304.381.000,00.
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	Os fundos sob gestão/administração da Instituição apresentam aderência aos benchmarks. A Instituição adota política de avaliação de riscos dos fundos sob

		gestão/administração conforme relatórios de Due Diligence, bem como os manuais e políticas da Instituição.	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS		Edital de Credenciamento nº 001/2021 – Publicado no site do TOLEDOPREV.	
Qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento		A BB DTVM recebeu o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moody's América Latina, em junho de 2021 e também recebeu nota "Excelente" pela Fitch Ratings em agosto de 2021.	
Outros critérios de análise			
Data:		<b>14/04/2022</b>	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
JALDIR ANHOLETO	Presidente do Conselho de Administração	702.494.239-87	
LEANDRO MARCELO LUDVIG	Presidente do Conselho Fiscal	061.448.469-30	
WILMAR DA SILVA	Membro do Comitê de Investimentos	525.047.949-91	
ROSELI FABRIS DALLA COSTA	Coordenadora do TOLEDOPREV	627.600.339-53	